



**DOMINIUM**

Estratégia e Inteligência da Informação

## RELATÓRIO DE DIÁRIO OFICIAL

### Relatório de Diário Oficial da União (RDO)

Brasília, segunda-feira, 15 de julho de 2019

#### SEÇÃO 1

#### PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

##### SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos dias 6, 7, 8 e 9 do mês de maio/2019 (Complementar à Publicada no DOU de 24/6/2019, Seção 1, pp. 23 a 25)

##### CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201715287 Parecer: CNE/CES 311/2019 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Curso Apogeu de Juiz de Fora Eireli - Juiz de Fora/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Ensin.E, a ser instalada no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Ensin.E, a ser instalada na Rua Santo Antônio, nº 382, Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Educação Física, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade. **Foram publicados mais 37 pareceres do mesmo teor em virtude da realização da reunião ordinária ocorrida em maio de 2019. Estarão dispostos na íntegra do ato.**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

##### PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JULHO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para elaborar metodologia de cálculo dos valores de referência para o custeio de cursos de educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional, decorrentes da assistência financeira prevista no inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011.

#### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

##### PORTARIA Nº 328, DE 9 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.



**DOMINIUM**

*Estratégia e Inteligência da Informação*

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconcredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

**PORTARIA Nº 331, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019; tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas MEC nos 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017; e Processo e-MEC nº 201808251, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Licenciatura em Filosofia na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Alfa América com sede à Rua Bartolomeu Dias, Nº 205, Bairro Vila Oceânica III, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Alfa América Ltda. **Foram publicadas 6 portarias similares a essa que estarão dispostas na íntegra do ato.**

**PORTARIA Nº 337, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019; tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas MEC nos 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017; e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**Foram publicadas 8 portarias similares a essa que estarão dispostas na íntegra do ato.**

**PORTARIA Nº 346, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665 de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e Processo e-MEC nº 201820422; resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Matemática, Licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Escola Superior Aberta do Brasil (ESAB), com sede à Avenida. Santa Leopoldina, Nº 840, Sala 07, Bairro Coqueiral de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pelo ESAB – Escola Superior Aberta do Brasil Ltda - Epp, CNPJ: 04.583.245/0001-40.



**DOMINIUM**

*Estratégia e Inteligência da Informação*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 347, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665 de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e Processo e-MEC nº 201808493; resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Letras - Português e Inglês, Licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Educação São Luís (FESL), com sede à Rua Floriano Peixoto, Nº 839/873, até 969/970, Bairro Centro, Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, mantida pelo Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, CNPJ: 45.337.425/0001-29.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SEÇÃO 2

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### GABINETE DO PRESIDENTE

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019**

NOMEAR ONYX DORNELLES LORENZONI, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2019**

EXONERAR LEONARDO DE SOUZA LEÃO do cargo de Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, código DAS 101.5, a partir de 11 de julho de 2019.

**Responsabilidade Técnica:**

**Equipe Dominium**